



ÍNDICE

ISSSPL	3
Secretaria de Gestão de Pessoas	3
Secretaria de Serviços Legislativos	3
Superintendência de Contratos	5
Superintendência de Licitação	6



MESA DIRETORA & MEMBROS PARLAMENTARES - 20ª LEGISLATURA

Mesa Diretora

- **Presidente:** Eduardo Botelho (José Eduardo Botelho) - UNIÃO
- **1º Vice Presidente:** Janaina Riva (Janaina Greyce Riva Fagundes) - MDB
- **2º Vice Presidente:** Wilson Santos (Wilson Pereira do Santos) - PSD
- **1º Secretário:** Max Russi (Max Joel Russi) - PSB
- **2º Secretário:** Valdir Barranco (Valdir Mendes Barranco) - PT
- **3º Secretário:** Gilberto Cattani (Gilberto Moacir Cattani) - PL
- **4º Secretário:** Valmir Moretto (Valmir Luiz Moretto) REPUBLICANOS

Membros Parlamentares

- Beto Dois a Um (Alberto Machado) - PSB
- Carlos Avallone (Carlos Avallone Júnior) - PSDB
- Cláudio Ferreira (Cláudio Ferreira de Souza) - PTB
- Diego Guimarães (Diego Arruda Vaz Guimarães) - REPUBLICANOS
- Dilmar Dal Bosco - UNIÃO
- Dr. Eugênio (José Eugênio de Paiva) - PSB
- Dr. João (João José de Matos) - MDB
- Elizeu Nascimento (Elizeu Francisco do Nascimento) - PL
- Fabio Tardin "Fabinho" (Fabio José Tardin) - PSB
- Faissal (Faissal Jorge Calil Filho) - CIDADANIA
- Juca do Guaraná (Lídio Barbosa) - MDB
- Júlio Campos (Júlio José de Campos) - UNIÃO
- Lídio Cabral (Lídio Frank Mendes Cabral) - PT
- Nininho (Ondanir Bortolini) - PSD
- Paulo Araújo (Paulo Roberto Araújo) - PP
- Sebastião Rezende (Sebastião Machado Rezende) - UNIÃO
- Thiago Silva (Thiago Alexandre Rodrigues da Silva) - MDB



ISSSPL

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024/ISSSPL/ALMT

O Instituto de Seguridade Social dos Servidores do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito da Lei nº 14.133/21 e suas alterações nº52/2020, nº14/2022, nº19/2022 e nº06/2023, pela Resolução Administrativa nº 009/2017/ALMT e suas alterações, subsidiariamente pelo Decreto Estadual nº 691, de 12 de setembro 2016 e demais normas que regem a espécie:

Espécie: Termo de Acordo de Credenciamento nº 003/2024/ISSSPL/ALMT

Contratada: OPER CARD CENTRO DE OPERAÇÕES, PROCESSAMENTO ELETRONICO DE DADOS DE REDE LTDA.

Objeto: Estabelece condições gerais e critérios à prestação de serviços de operacionalização de Cartão de Crédito Consignado com pagamento via desconto em folha de pagamento, para aposentados e pensionistas do ISSSPL.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses

Data de Assinatura: 17/12/2024

Superintendente do ISSSPL: Edevandro Guandalin

Presidente da ALMT: Dep. José Eduardo Botelho

Primeiro Secretário: Dep. Max Joel Russi

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO Nº 2379/2024

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **ANGELO XAVIER VARELA**, matrícula nº 40980, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, perfil Repórter Fotográfico, classe D, Nível 5, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** pelo período de 02 (dois) anos a partir de 27/05/2025, nos termos do art. 114 da Lei Complementar n.º 04, de 15.10.1990, conforme consta no Processo nº. 2024257308484, de 30/10/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2024.

Deputado EDUARDO BOTELHO Deputado Max Russi

Presidente 1º Secretário

SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 119, DE 2024.

Autor: Poder Executivo

Altera e acrescenta dispositivos ao art. 263 da Constituição do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do que dispõe o art. 38 da Constituição Estadual, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:



Art. 1º Ficam acrescentados os §§ 3º, 4º, 5º e 6º ao art. 263 da Constituição do Estado de Mato Grosso, com a seguinte redação:

“Art. 263 (...)

(...)

§ 3º A criação de uma unidade de conservação de domínio público, quando incluir propriedades privadas, está condicionada, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:

I - à regularização de 80% (oitenta por cento) das Unidades Estaduais de Conservação atualmente existentes; e

II - à disponibilidade de dotação orçamentária necessária para a completa e efetiva indenização aos proprietários afetados.

§ 4º Enquanto perdurar a situação prevista no inciso I do §3º deste artigo, o Estado de Mato Grosso priorizará a regularização fundiária no âmbito das Unidades de Conservação já criadas por meio dos seguintes instrumentos:

I - compensação ambiental paga por empreendimentos de significativo impacto ambiental;

II - instituição de Cota de Reserva Ambiental.

§ 5º Mesmo antes de atingido o percentual disposto no inciso I do § 3º do presente artigo, fica o Estado de Mato Grosso autorizado a receber em doação recursos oriundos de entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, bem como de Organizações Não Governamentais - ONGs que atuem na seara ambiental, para criação de unidades de conservação de domínio público, desde que os referidos recursos sejam suficientes para arcar com a integralidade dos custos da implantação, e, inclusive, dos custos relacionados ao efetivo pagamento da indenização devida aos proprietários afetados.

§ 6º As entidades e ONGs mencionadas no § 5º também poderão ofertar imóveis, em doação, desde que livres e desimpedidos, para criação de unidades de conservação de domínio público, nas mesmas condições dispostas no §5º.

Art. 2º Fica alterado o art. 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Mato Grosso, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Ficam mantidas as Unidades de Conservação Ambiental atualmente existentes, promovendo o Estado a sua demarcação, regularização dominial e efetiva implantação no prazo de 10 (dez) anos, a contar do início de vigência da Emenda Constitucional nº 118, de 2024, consignando-se, nos próximos orçamentos, os recursos financeiros necessários.
”

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2024.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

ATO Nº 038/2024/SSL/ALMT.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais previstas no art. 32, parágrafo único, da Resolução nº 667, de 20 de dezembro de 2006 - Regimento Interno da Assembleia Legislativa, **declara vago**, a partir de 30 de dezembro de 2024, o cargo de Deputado Estadual, pertencente à bancada do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), **em razão da renúncia apresentada pelo senhor Cláudio Ferreira de Souza**, em sessão plenária do dia 18 de dezembro de 2024. O referido cargo integra a composição da 20ª Legislatura desta Casa



Legislativa, eleita em 2 de outubro de 2022, ficando autorizada a convocação do 1º suplente, nos termos do inciso II do art. 50 e do art. 51 do Regimento Interno.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 19 de dezembro de 2024.

Deputado **EDUARDO BOTELHO**

Presidente

ATO Nº 039/2024/SSL/ALMT.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 35, § 1º, inciso V, do Regimento Interno, combinado com o art. 51, do Regimento Interno, comunica que, em razão da renúncia apresentada pelo senhor Cláudio Ferreira de Souza, convoca a assumir o exercício do mandato de Deputado Estadual, como titular, o Senhor Francisco Guarnieri de Lima – **CHICO GUARNIERI**, 1º Suplente da bancada do Partido Trabalhista Brasileiro – PTB, a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 19 de dezembro de 2024.

Deputado **EDUARDO BOTELHO**

Presidente

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2022/SCCC/ALMT

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito da Lei nº 8.666/93 e suas alterações que efetuou o seguinte Termo Aditivo:

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato nº 097/2022/SCCC/ALMT

Contratada: Sette Locação de Som, Luz e Palco Ltda

Objeto: Segundo termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência e execução da prestação de serviços de painéis de LED, para atender a ALMT.

Valor: R\$ 771.960,00 (setecentos e setenta e um mil e novecentos e sessenta reais).

Assinatura: Mesa Diretora – 19/12/2024

Presidente: Eduardo Botelho

1º Secretário: Max Russi

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2022/SCCC/ALMT

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito da Lei nº 8.666/93 e suas alterações que efetuou o seguinte Termo Aditivo:

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato nº 098/2022/SCCC/ALMT

Contratada: Sette Locação de Som, Luz e Palco Ltda

Objeto: Terceiro termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência e execução da prestação de serviços sob demanda, de serviços de toda infraestrutura e locação de equipamentos, incluindo montagem, utilização, manutenção, desmontagem e apoio logístico para atender as necessidades de eventos realizados, apoiados e sob gestão da Secretaria de Administração e Patrimônio/SAP/ALMT.



Valor: R\$ 2.788.749,44 (dois milhões, setecentos e oitenta e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Assinatura: Mesa Diretora – 19/12/2024

Presidente: Eduardo Botelho

1° Secretário: Max Russi

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 032/2024

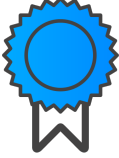
A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito das disposições do art. 74, III, "f", da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações que efetuou a seguinte Inexigibilidade Licitação:

Objeto:	Contratação de empresa especializada na edição, reedição e publicação de livros que valorizam, conservam e divulgam a História de Mato Grosso.
Empresa:	Associação a Casa do Centro
	CNPJ: 35.823.259/0001-17
Autorização:	Processo n° 2024.594649939– Parecer Jurídico n° 365/2024 Item: 01 – Tipo: Unidade - Qtd: 1.000 – Valor Unitário: R\$ 481,84
Autorização da Contratação	Mesa Diretora 19/12/2024

Dep. Eduardo Botelho Dep. Max Russi

Presidente 1° Secretário

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:03929049000111, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=CUIABA, ST=MT, C=BR
	Data/Hora	Thu Dec 19 22:30:51 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC VALID RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	3455254873809415103
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)